



Considerando o art. 196 e inciso III do art. 198 da Constituição Federal;

Considerando os arts. 2º e 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o art. 167 e inciso III do art. 169 da Constituição Estadual do Paraná, de 05 de outubro de 1989;

Considerando os arts. 1º e 2º da Lei Estadual 10.913, de 04 de outubro de 1994;

Considerando a seção VI, art. 17 da Lei Estadual do Paraná nº 13.331, de 23 de novembro de 2001;

Considerando o art. 42 do Decreto Estadual nº 5.711/2002;

Considerando a Terceira Diretriz, inciso IX da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde, nº 723, de 09 de novembro de 2023, nº 744 de 14 de março de 2024, nº 753 de 11 de julho de 2024 e nº 758, de 29 de agosto de 2024;

Considerando a Resolução CES/PR nº 020/2024, que aprovou o Regimento Interno da Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, no uso de suas competências legais, sendo deliberado e aprovado na sua 323ª Reunião Ordinária do CES/PR, em 28 de novembro de 2024

Segue o Regimento Interno da Etapa Regional da Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora - 2ª Regional de Saúde Metropolitana (Curitiba) - PR.

REGIMENTO INTERNO CAPÍTULO I OBJETIVO E FINALIDADE

Art. 1º. A Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, é um fórum regional de debate, em caráter deliberativo para propor diretrizes e estratégias na formulação da Política Regional de Atenção Integral da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, com garantia de participação dos diversos segmentos da sociedade, sendo sua finalidade:

§ 1º. Avaliar a situação da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no Estado do Paraná.

§ 2º. Avaliar as diretrizes gerais da Política Estadual de Atenção Integral de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, enquanto políticas públicas e aprovar as propostas de âmbito Regional, Estadual e Nacional, oriundas dos Municípios.

§ 3º. Eleger delegados e delegadas para a 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (6ª CESTT) a ser realizada nos dias 10 e 11 de junho de 2025 no Estado do Paraná.

§ 4º. Aprovar as propostas de âmbito Regional da Conferência da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, oriundas das Plenárias e ou Pré-Conferências dos Conselhos Municipais, conforme quadro abaixo a partir da proporcionalidade populacional, a serem encaminhadas pelas Secretarias Executivas dos Conselhos Municipais da 2ª Regional até o dia **14 de março de 2025 às 17h00hs**, através do link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf1C7OPKm7w1teGwNRMbkXf8JYmZbeUKTWr7W0JovL61SPfLA/viewform?usp=header>.

Grupos	Município	População (CENSO IBGE/2022)	Propostas
Grupo 1	Curitiba	1871789	Até 9 (Até 3 por eixo)
	São José dos Pinhais	327746	Até 9 (Até 3 por eixo)
	Colombo	238780	Até 9 (Até 3 por eixo)
Grupo 2	Fazenda Rio Grande	167315	Até 6 (Até 2 por eixo)
	Araucária	166699	Até 6 (Até 2 por eixo)
	Campo Largo	144165	Até 6 (Até 2 por eixo)
	Piraquara	131101	Até 6 (Até 2 por eixo)
	Pinhais	131048	Até 6 (Até 2 por eixo)
	Almirante Tamandaré	122032	Até 6 (Até 2 por eixo)
Grupo 3	Campina Grande do Sul	52083	3 (1 por eixo)
	Lapa	45620	3 (1 por eixo)
	Mandirituba	33795	3 (1 por eixo)
	Rio Branco do Sul	32566	3 (1 por eixo)
	Itaperuçú	31843	3 (1 por eixo)
	Campo Magro	31678	3 (1 por eixo)
	Rio Negro	31406	3 (1 por eixo)
	Quatro Barras	26452	3 (1 por eixo)
	Quitandinha	19240	3 (1 por eixo)
	Tijucas do Sul	17717	3 (1 por eixo)
	Contenda	17435	3 (1 por eixo)
	Bocaiúva do Sul	16292	3 (1 por eixo)
	Cerro Azul	16145	3 (1 por eixo)
	Balsa Nova	14608	3 (1 por eixo)
	Piên	13552	3 (1 por eixo)
	Agudos do Sul	10096	3 (1 por eixo)
	Tunas do Paraná	8617	3 (1 por eixo)
	Adrianópolis	8556	3 (1 por eixo)
	Campo do Tenente	7585	3 (1 por eixo)
Doutor Ulysses	6216	3 (1 por eixo)	
TOTAL		3742177	Até 123

§ 5º. Os municípios do **Grupo 1** poderão encaminhar **até 9 propostas**, com **no máximo 3 propostas por eixo temático**; os municípios do **Grupo 2** poderão encaminhar **até 6 propostas**, com **no máximo 2 propostas por eixo**; e, os municípios do **Grupo 3** poderão encaminhar **somente 3 propostas, uma por eixo**, o não cumprimento desses limites resultará na desconsideração das propostas excedentes.

§ 6º. Aprovar as propostas de âmbito Estadual e Federal, sendo 03 (três) propostas, de cada eixo, sendo 02 (duas) de âmbito Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e 01 (uma) de âmbito Nacional de Saúde, oriundas das Conferências Regionais, a serem encaminhadas pelos(as) Assessores(as) do Controle Social das Regionais de Saúde para a Comissão Organizadora da 6ª CESTT, até 30 de abril de

§ 7º. A Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora realizar-se-á no Município de Curitiba - Paraná, no dia 25 de março de 2025, sob os auspícios do Conselho Estadual de Saúde (CES/PR) e da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná (SESA/PR), por meio da 2ª Regional de Saúde.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º. A Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora realizar-se-á no Município de Curitiba - Paraná, no dia 25 de março de 2025, das 8 horas às 17 horas, e, será coordenada pela Comissão Organizadora Regional.

§ 1º. A Conferência será realizada nas dependências do Auditório do Canal da Música sito na Rua Júlio Pernetta, nº 695, Bairro Mercês, Cidade Curitiba - PR; sob os auspícios do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Paraná – CES/PR Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná (SESA/PR). O local não oferece estacionamento.

§ 2º. Para o desenvolvimento dos seus trabalhos, a Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora contará com Comissão Organizadora, Comissão de Relatoria, Comissão de Credenciamento e Comissão de Infraestrutura.

§ 3º. As deliberações da Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora serão objeto de monitoramento pelas instâncias de Controle Social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§ 4º. A Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será precedida por Pré-Conferências Municipais ou Plenárias Municipais, as quais serão de responsabilidade dos Conselhos de Saúde e Secretaria Executiva dos municípios da 2ª Regional e deverão ocorrer entre o período de 02 de Dezembro de 2024 a 10 de março de 2025.

§ 5º. A Pré-Conferência ou Plenária Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora servirá para mobilizar e dialogar com a sociedade, no que diz respeito à saúde do trabalhador e da trabalhadora, bem como, construir propostas para serem encaminhadas para as Conferências Regionais da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 3º. A Conferência é o foro Regional de debates sobre as políticas públicas de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, com Delegados(as), distribuídos da seguinte forma: 80 delegados(as) do segmento Usuários(as), 40 delegados(as) do segmento Trabalhadores de Saúde e 40 delegados(as) do segmento Gestores(as) e Prestadores(as) de serviços de Saúde respeitando a paridade de 50% Usuários(as), 25% Trabalhadores(as) de Saúde e 25% Gestores(as) Prestadores(as) de serviços de Saúde, totalizando, 160 delegados(as), sendo distribuídas de acordo com o



CONSELHO ESTADUAL
DE SAÚDE-CES/PR



porte populacional dos municípios como segue:

Grupos	Município	População (CENSO IBGE/2022)	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS			
			Delegado(a)s	Usuário(a)s (50%)	Trabalha- dore(a)s (25%)	Gestore(a)s/ Prestadore(a)s (25%)
Grupo 1	Curitiba	1871789	28	14	7	7
	São José dos Pinhais	327746	10	5	3	2
	Colombo	238780	8	4	2	2
Grupo 2	Fazenda Rio Grande	167315	6	3	2	1
	Araucária	166699	6	3	2	1
	Campo Largo	144165	6	3	1	2
	Piraquara	131101	6	3	1	2
	Pinhais	131048	6	3	1	2
	Almirante Tamandaré	122032	5	2	1	2
	Campina Grande do Sul	52083	4	2	1	1
Grupo 3	Lapa	45620	4	2	1	1
	Mandirituba	33795	4	2	1	1
	Rio Branco do Sul	32566	4	2	1	1
	Itaperuçu	31843	4	2	1	1
	Campo Magro	31678	4	2	1	1
	Rio Negro	31406	4	2	1	1
	Quatro Barras	26452	4	2	1	1
	Quitandinha	19240	4	2	1	1
	Tijucas do Sul	17717	4	2	1	1
	Contenda	17435	4	2	1	1
	Bocaiúva do Sul	16292	4	2	1	1
	Cerro Azul	16145	4	2	1	1
	Balsa Nova	14608	4	2	1	1
	Piên	13552	4	2	1	1
	Agudos do Sul	10096	4	2	1	1
	Tunas do Paraná	8617	4	2	1	1
	Adrianópolis	8556	4	2	1	1
	Campo do Tenente	7585	4	2	1	1
	Doutor Ulysses	6216	4	2	1	1
	TOTAL		3742177	160	80	40

§ 1º. Recomenda-se aos Conselhos de Saúde e Secretaria Executiva dos municípios da 2ª Regional de Saúde designar o(a)s delegados(as) fundamentados no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo a representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes dos movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo, das florestas, das águas e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos, movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

§ 2º. Cada delegado(a) titular deverá possuir um(a) suplente correspondente.

§ 3º. As vagas para observadores(as) corresponderá a 20% e para convidados(as) 10% do total de delegados(as) participantes.

Art. 4º. A Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, contará com a participação dos 29 Municípios pertencentes à 2ª Regional de Saúde e ocorrerá no Município de Curitiba - PR.

CAPÍTULO III TEMÁRIO

Art. 5º. A Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá como tema central: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

Art. 6º. Os Eixos Temáticos a serem trabalhados serão:

- **Eixo I:** Política Estadual/Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- **Eixo II:** As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- **Eixo III:** Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social, em conformidade com a Resolução nº 744, do Conselho Nacional de Saúde.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS E INSCRIÇÃO

Art. 7º. Poderão participar como membros da Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, todos os(as) cidadãos(ãs), representantes de entidades, órgãos ou instituições interessadas na implementação e efetivação da Política de Atenção Integral da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, na condição de:

I. Delegados(as);

II. Observadores(as);

III. Convidados(as).

Art. 8º. Os(As) delegados(as) terão direito a voz e voto na Conferência Regional, e os(as) observadores(as) e os(as) convidados(as) terão direito somente a voz.

Parágrafo Único. Os(As) Conselheiros(as) Estaduais de Saúde do Estado do Paraná terão suas vagas como delegados(as) natos, sem concorrer a vaga para a 6ª CESTT.

Art. 9º. As inscrições para a Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora deverão ser realizadas até o dia 14 de março de 2025 às 17 horas, através do encaminhamento dos Anexos I, II e III para o email: scaera02rs@sesa.pr.gov.br.

§ 1º. Os Conselhos de Saúde e Secretaria Executiva dos municípios da 2ª Regional de Saúde serão responsáveis pelo encaminhamento dos documentos citados no Art. 9º.

§ 2º. Caso não ocorra o encaminhamento da documentação para inscrição do(a)s Delegado(a)s Titulares e Suplentes até o dia 14 de março de 2025, às 17 horas, as vagas serão automaticamente remanejadas para os demais Municípios, sendo distribuídas seguindo a ordem de maior porte populacional e, sucessivamente, aos de menor porte, até que todas sejam preenchidas.

§ 3º. Será divulgado, para os Conselhos de Saúde e Secretaria Executiva dos municípios da 2ª Regional de Saúde, uma lista com a relação do(a)s delegado(a)s inscrito(a)s para Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no dia 19 de março de 2025.

CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO

Art. 10º. O credenciamento dos(as) delegados(as) para a Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, ocorrerá das 08h às 09h do dia 25 de março de 2025, no local do evento: Canal da Música - Rua Júlio Pernetá, nº 695 - Bairro Mercês, Curitiba.

Art. 11. O credenciamento dos(as) suplentes que passarem para a condição de delegado(a) titular será realizado no mesmo dia e horário previsto na Programação.

Parágrafo único. A paridade entre os segmentos será respeitada no momento do credenciamento, conforme a quantidade de delegados(as) presentes.

CAPÍTULO VI OBSERVADORES(AS) E CONVIDADOS(AS)

Art. 12. Os(As) observadores(as) e convidados(as) farão o credenciamento no mesmo dia do evento, no horário entre 08h30 e 09h.

§ 1º. As inscrições para observadores(as) serão encerradas no momento em que atingir 20% do total de delegados(as) inscritos(as) e presentes na Conferência Regional. As inscrições para convidados(as) serão encerradas no momento em que atingir 10% do total de delegados(as) inscritos(as) e presentes na Conferência Regional.

§ 2º. Os(As) observadores(as) e convidados(as) poderão participar dos Grupos de

CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 13. A Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá a seguinte Programação:

PROGRAMAÇÃO	
Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora - 2ª Regional	
Data: 25 de março de 2025. Local Canal da Música	
Programação	Horário
Credenciamento dos Titulares (apresentar documento com foto)	08h - 09h
Credenciamento das vagas remanescente/suplentes (apresentar a carta de indicação e documento com foto)	09h - 09h30
Credenciamento de Observadores e Convidados	08h - 09h
Abertura	09h - 09h15
Leitura do Regimento	09h15 - 09h30
Palestra Magna	09h30 - 10h30
Discussão dos grupos referente às propostas dos Eixos I, II, e III	10h30 - 12h30
Intervalo para almoço	12h30 - 13h50
Processo eleitoral dos delegados separados por segmento	14h - 14h40
Plenária Final (Leitura e aprovação das Propostas; Leitura e aprovação das Moções)	14h45 - 16h30
Homologação dos Delegados para a 6ª CESTT	16h30 - 16h45
Encerramento	16h45 - 17h

CAPÍTULO VIII DOS TRABALHOS EM GRUPO

Art. 14. Os membros participantes serão divididos em 03 (três) grupos de trabalhos.

Cada grupo de trabalho, com no máximo 70 (setenta) integrantes por sala, será auxiliado por um(a) coordenador(a), um(a) facilitador(a) e um(a) relator(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora.

§ 1º. Um(a) relator(a) adjunto(as) será indicado(a) pelo grupo.

§ 2º. O(A) coordenador(a) terá a função de presidir a reunião, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do grupo. O(A) facilitador(a) terá a função de contribuir na discussão temática, subsidiando o grupo com informações técnicas. Já os(as) relatores(as), encarregar-se-ão de sintetizar as propostas aprovadas pelo grupo, e encaminharão o relatório para a Comissão de Relatoria.

§ 3º. Os(As) participantes farão a leitura e a discussão das propostas, relacionadas a um dos Eixos temáticos, conforme relação de propostas aprovadas nas Pré-Conferências e ou Plenária Municipal de Saúde, previamente enviadas à 2ª Regional de Saúde. O grupo poderá aprovar, suprimir, alterar ou adaptar o texto pelo qual considerem mais adequado à realidade da região. Estas propostas serão apresentadas na Plenária Final e serão levadas à 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

§ 4º. As propostas aprovadas na Plenária Final, a nível Estadual e Federal, respeitarão a quantidade pré-estabelecida pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a saber:

- **03 (três) propostas – Eixo I;**
- **03 (três) propostas – Eixo II;**
- **03 (três) propostas – Eixo III.**

§ 5º. Dessa forma, serão três propostas para cada eixo, das quais 02 (duas) de âmbito Estadual e 01 (uma) de âmbito Nacional, resultando um total de 06 (seis) propostas Estaduais e 03 (três) propostas Nacionais; e, 01 (uma) Diretriz para cada eixo, totalizando 03 (três) Diretrizes.

CAPÍTULO IX DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 15. Para o processo eleitoral os(as) delegados(as) serão divididos em três subgrupos, conforme segmento a qual representam, sendo Usuários(as), Trabalhadores(as) de Saúde e Gestores(as)/Prestadores(as). Cada subgrupo ficará lotado em uma sala e será auxiliado por um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora.

Art. 16. A escolha dos representantes de cada segmento será feita por consenso entre os(as) delegados(as) presentes na eleição.

§ 1º. Reitera-se que o(a)s delegados(as) sejam eleito(a)s a partir do princípio da

equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo a representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes dos movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo, das florestas, das águas e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos, movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual e;

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

§ 2º. Quando não houver consenso no segmento, será realizada votação, adotando-se o critério de maioria simples dos(as) delegados(as) presentes.

§ 3º. Cada delegado(a) titular deverá possuir um(a) suplente correspondente.

Art. 17. Deverão ser eleitos, para participar da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, o seguinte número de delegados(as) por segmento:

-Segmento Usuários(as): 10 (dez) delegados(as) titulares e suplentes;

-Segmento Trabalhadores(as) de Saúde: 05 (cinco) delegados(as) titulares e suplentes;

-Segmento Gestores(as)/Prestadores(as): 05 (cinco) delegados(as) titulares e suplentes.

Art. 18. Será elaborada uma Ata onde deverá constar a assinatura do(a) coordenador(a) e do(a) relator(a) e uma lista de presença onde todos(as) os(as) participantes assinam.

Art. 19. A homologação dos(as) delegados(as) eleitos(as) será realizada na Plenária Final.

CAPÍTULO X DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20. A Plenária Final, aberta a todos(as) os(as) participantes da Conferência Regional da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final.

Parágrafo único. Somente os(as) participantes Delegados(as) inscritos na Conferência

em seus devidos segmentos terão direito a voto.

Art. 21. Os trabalhos serão coordenados pela Comissão Organizadora.

Art. 22. A organização dos trabalhos da plenária final da Conferência Regional contará com os seguintes itens:

1. Leitura do Regimento da Conferência Regional da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, conforme Resolução do CES/PR nº 020/2024;
2. Leitura e aprovação das Propostas;
3. Leitura e aprovação das Moções;
4. Homologação dos(as) Delegados(as) eleitos(as) para a VI Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado do Paraná;
5. Encerramento.

Art. 23. As intervenções em plenária terão precedência na seguinte ordem:

- I. **Questão de Ordem:** questionamento à coordenação da mesa para garantir o respeito a qualquer princípio legal do Regimento e a ordem dos trabalhos;
- II. **Questão de Esclarecimento:** pedidos de explicação sobre determinado assunto que não tem conhecimento ou dúvida sobre determinada questão, antes do processo de votação;
- III. **Questão de Encaminhamento:** apresentar para votação uma proposta ou sugestão.

Art. 24. A apreciação e votação das propostas constantes no relatório final encaminhado pela Comissão de Relatoria terão os seguintes encaminhamentos:

- I. A Comissão Organizadora e a Comissão de Relatoria procederão à leitura do Relatório Final de modo que os pontos de divergência estejam identificados como destaque pela Comissão de Relatoria para posterior discussão;
- II. Após a leitura das propostas do Relatório Final, os pontos destacados serão lidos e votados um a um pela Plenária Final;
- III. As propostas lidas e não destacadas serão consideradas aprovadas automaticamente;

- IV. Todos os destaques deverão ser apresentados oralmente ou por escrito à mesa coordenadora;
- V. Para as propostas em destaque será garantida uma manifestação favorável e uma manifestação contrária, se for preciso. Estando a plenária esclarecida, a matéria será encaminhada imediatamente para votação;
- VI. A Comissão Organizadora obedecerá ao tempo de dois minutos para cada manifestação;
- VII. Quando a matéria estiver em regime de votação, não serão mais acolhidas questões de ordem, esclarecimento e de encaminhamento;
- VIII. A votação será feita por meio de crachás e verificada por contraste visual. Somente serão contados os votos em casos que não se verifique evidente diferença entre opositores(as);
- IX. A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes.

§ 1º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora na Plenária Final. É assegurado aos(as) delegados(as) o questionamento pela ordem à mesa, sempre que não estejam sendo cumprido o Regimento Interno da Conferência.

§ 2º Durante os períodos de votação não serão permitidos levantamentos de Questão de Ordem.

CAPÍTULO XI DAS MOÇÕES

Art. 24 As Moções deverão ser propostas pelos delegados(as), considerando-se o tema de Política de Atenção Integral de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e os Eixos desta Conferência, sendo escritas a próprio punho no modelo disponibilizado pela Comissão de Relatoria da Conferência Regional, devendo ser entregues até às 12 horas do dia 25 de março de 2025.

§ 1º As Moções deverão ser preenchidas em todos os campos manualmente, em letra

de forma, contendo o mínimo de 20% de assinaturas dos(as) delegados(as) presentes.

§ 2º O modelo apresentará os seguintes campos de identificação:

- I. **Proponente:** descrever o proponente principal da Moção, podendo identificar seu nome, segmento e/ou entidade que representa;
- II. **Tipo de Moção:** assinalar com X se Apoio, Repúdio, Apelo, Solidariedade, Recomendação, e, Outros;
- III. **Assunto da Moção:** descrever o assunto e identificar o(s) destinatário(s);
- IV. **Texto:** descrever o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;
- V. **Assinaturas:** colher o mínimo 20% de assinaturas dos(as) delegados(as) presentes.

§ 3º Atendendo aos critérios acima, as Moções serão encaminhadas, para leitura e aprovação na Plenária Final e colocadas no Relatório Final da Conferência Regional.

CAPÍTULO XII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25. As despesas com relação à Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, ocorrerão por meio do Fundo Estadual de Saúde.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Os Certificados de Participação serão disponibilizados a todos(as) os(as) delegados e delegadas.

Art. 27. O Relatório Final deverá contemplar o conjunto de propostas aprovadas na Conferência Regional, e, posteriormente, deverá ser encaminhado aos Conselhos Municipais de Saúde para contribuir na elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Art. 28. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.



Comissão Organizadora:

1. Assessor(a) do Controle Social da Regional de Saúde, Pasquale Lemmo Júnior;
2. Representante da Saúde do(a) Trabalhador(a) da Regional de Saúde: Nicole Randazzo Arato;
3. Apoiador(a) do COSEMS.....;
4. Representante da 6ª CESTT, Janaína Chiaradia;
5. Representante da 6ª CESTT, Daniela Cavalcante;
6. Representante do CEST/DAV/SESA: Aline Pinto Guedes e Amanda de Paula Boni Navarro.

Comissão de Relatoria:

1. Amanda de Paula Boni Navarro;
2. Priscila Meyenberg Cunha Sade;
3. Eliana Maria de Paula Souza.

ANEXO I

CONFERÊNCIA REGIONAL DA SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA		
FICHA DE INSCRIÇÃO DE DELEGADO(A) TITULAR SEGMENTO		
NOME para o CRACHÁ:		
CPF:	RG:	
Data nascimento:	Cor/raça/etnia:	
Sexo () feminino () masculino	Identidade de gênero:	
Endereço: n°	Apto	
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Paraná	
Celular:	Telefone fixo:	
Email:		
Órgão/Entidade:		
Tem necessidade(s) especial(ais), quais?		
Tem problema(s) com alimentação(ões), quais?		
EIXO 1 ()	EIXO 2 ()	EIXO 3 ()
Política Nacional da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.	As novas relações de trabalho e a saúde do Trabalhador e Trabalhadora.	Participação popular na saúde do Trabalhador e Trabalhadora para o Controle Social.
FICHA DE INSCRIÇÃO DE DELEGADO(A) SUPLENTE SEGMENTO		
NOME para o CRACHÁ:		
CPF:	RG:	
Data nascimento:	Cor/raça/etnia:	
Sexo () feminino () masculino	Identidade de gênero:	
Endereço: n°	Apto	
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Paraná	
Celular:	Telefone fixo:	
Email:		
Órgão/Entidade:		
Tem necessidade(s) especial(ais), quais?		
Tem problema com alimentação(ões), quais?		
EIXO 1 ()	EIXO 2 ()	EIXO 3 ()
Política Nacional da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.	As novas relações de trabalho e a saúde do Trabalhador e Trabalhadora.	Participação popular na saúde do Trabalhador e Trabalhadora para o Controle Social.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DAS ENTIDADES INDICANDO OS(AS) DELEGADOS(AS) ELEITOS(AS) PARA SE INSCREVEREM PARA A CRSTT

A ENTIDADE _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, com sede no
endereço: _____.

ATRAVÉS DO SEU(SUA) REPRESENTANTE ABAIXO ASSINADO(A), DECLARA,
PARA FINS DE INSCRIÇÃO DOS(AS) SEUS(SUAS) REPRESENTANTES NA
CONDIÇÃO DE DELEGADO(A) TITULAR E OU SUPLENTE, PARA REPRESENTÁ-LA
NA CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA,
QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 25 DE MARÇO DE 2025, NO ESTADO DO PARANÁ.

NOME: _____

R.G. nº: _____ / _____ (ESTADO)

ASSINATURA: _____

ANEXO III

CARTA DE PRINCÍPIO (SUGESTÃO) DAS ENTIDADES INDICANDO OS(AS) DELEGADOS(AS) ELEITOS(AS) PARA SE INSCREVEREM PARA A CRSTT

EU _____
, RG _____ CPF _____,
TELEFONE(_____) _____ EMAIL: _____,
REPRESENTANTE LEGAL ENTIDADE/MOVIMENTOS SOCIAIS/COLETIVOS: _____
_____,
COM SEDE: _____,
(ATUAMOS COM _____)
DESDE O PERÍODO DE _____, CONFORME ATA DE
ASSEMBLEIA.....
INDICO _____
RG _____ CPF _____
RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE _____,
PARANÁ, PARA REPRESENTAR NOSSA ENTIDADE NA CONFERÊNCIA REGIONAL
SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA DA 2ª REGIONAL.
SEM MAIS,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE